

“O FILHO QUE NINGUÉM QUER?”: O processo da implementação da comissão de heteroidentificação étnico-racial na UFMT

Évellyn Thaís Peixoto de Freitas¹
Sérgio Pereira dos Santos²

Resumo

Após o processo de redemocratização do país a partir de 1986, o movimento negro brasileiro, em especial, produziu lutas e reivindicações de demandas históricas por políticas de ações afirmativas para a população negra que foram implementadas no ensino superior no Brasil a partir de 2001. Pesquisas já empreenderam análises sobre algumas experiências de muitas políticas afirmativas nas universidades brasileiras. É nesse preâmbulo que este artigo se insere. Ele perpassa pelo processo de implementação da comissão de heteroidentificação para o ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), Campus de Cuiabá-MT. Objetiva-se analisar o processo e as dinâmicas de implementação da comissão de heteroidentificação para o ingresso de pretas/os e pardas/os nos cursos de graduação da UFMT no contexto das relações étnico-raciais brasileiras, considerando o exame do planejamento e da organização administrativa da UFMT. A pesquisa se caracteriza como qualitativa a partir da análise de conteúdo, respaldando-se no método de Bardin (1977). Enquanto instrumentos de coleta de dados, utilizou entrevistas semiestruturadas, observação participante e documentos relacionados a implementação das ações afirmativas ou da comissão de heteroidentificação na UFMT. A pesquisa apontou para a necessidade da responsabilidade de institucionalizar de forma mais estruturante uma política de monitoramento da ação afirmativa da Universidade. Para isso urge que a UFMT assuma todos os desideratos e mecanismos legais e pedagógicos de implementação das ações afirmativas e das comissões de heteroidentificação para instituir uma inclusão étnica e racialmente referenciada.

Palavras-chave: Relações Étnico-Raciais; Ações Afirmativas; Classificação Racial; Comissão de Heteroidentificação; UFMT

¹ Mestra em Educação (PPGE-UFMT); Professora da Faculdade Invest e Ciências e Tecnologia, Cuiabá-MT; Formada em Educação Física pela UFMT. ID Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6470484121805251>

² Pós-Doutor em Educação (PPGSOL-UnB); Doutor em Educação (PPGE-UFES); Professor Ajunto III da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), atuando no Instituto de Educação (IE). Pesquisador do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Relações Raciais e Educação (NEPRE); ID Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9044437804351118> ID Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-1218-214X>

“THE SON NOBODY WANTS?": The process of implementing the ethnic-racial hetero-identification commission at UFMT**Abstract**

Following the country's re-democratization process from 1986 onwards, the Brazilian black movement, in particular, produced struggles and claims for historical demands for affirmative action policies for the black population that were implemented in higher education in Brazil from 2001 onwards. Research has already analyzed some of the experiences of many affirmative action policies in Brazilian universities. This is the background to this article. It goes through the process of implementing the hetero-identification commission for admission to undergraduate courses at the Federal University of Mato Grosso (UFMT), Cuiabá-MT Campus. The aim is to analyse the process and dynamics of the implementation of the hetero-identification commission for black and brown people entering undergraduate courses at UFMT in the context of Brazilian ethnic-racial relations, considering the examination of UFMT's planning and administrative organization. The research is characterized as qualitative using content analysis, based on Bardin's method (1977). As data collection instruments, it used semi-structured interviews, participant observation and documents related to the implementation of affirmative action or the hetero-identification commission at UFMT. The research points to the need to institutionalize a more structured policy for monitoring affirmative action at the university. To this end, it is urgent that UFMT takes on all the legal and pedagogical desiderata and mechanisms for implementing affirmative action and the hetero-identification commissions in order to institute an ethnically and racially referenced inclusion.

Keywords: Ethnic-Racial Relations; Affirmative Action; Racial Classification; Hetero-identification Commission; UFMT.

¿«EL HIJO QUE NADIE QUIERE»? El proceso de implantación de la comisión de hetero-identificación étnico-racial en la UFMT**Resumen**

Tras el proceso de redemocratización del país a partir de 1986, el movimiento negro brasileño, en particular, produjo luchas históricas y demandas de políticas de acción afirmativa para la población negra, que se aplicaron en la enseñanza superior en Brasil a partir de 2001. La investigación ya ha analizado algunas de las experiencias de muchas políticas de acción afirmativa en las universidades brasileñas. Este es el trasfondo de este artículo. Recorre el proceso de implantación de la comisión de hetero-identificación para la admisión en los programas de grado de la Universidad Federal de Mato Grosso (UFMT), Campus Cuiabá-MT. El objetivo es analizar el proceso y la dinámica de implementación de la comisión de hetero-identificación para el ingreso de negros y pardos a los cursos de pregrado de la UFMT en el contexto de las relaciones étnico-raciales brasileñas, considerando el examen de la planificación y organización administrativa de la UFMT. La investigación se caracteriza por ser cualitativa mediante análisis de contenido, basado en el método de Bardin (1977). Como instrumentos de

recolección de datos, utilizó entrevistas semiestructuradas, observación participante y documentos relacionados con la implementación de acciones afirmativas o la comisión de heteroidentificación en la UFMT. La investigación apunta a la necesidad de institucionalizar una política más estructurada de seguimiento de la acción afirmativa en la universidad. Para ello, es urgente que la UFMT asuma todos los desideratos y mecanismos legales y pedagógicos de implementación de la acción afirmativa y de las comisiones de heteroidentificación para establecer una inclusión étnica y racialmente referenciada.

Palabras clave: Relaciones étnico-raciales; Acción afirmativa; Clasificación racial; Comisión de heteroidentificación; UMT.

INTRODUÇÃO

O objeto de discussão e de análise deste artigo abrange o processo de implementação da comissão de heteroidentificação para o ingresso de cotistas na Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), no contexto da produção das relações étnico-raciais brasileiras. Ele é fruto de uma pesquisa de mestrado³ em educação defendida em 2021, cuja análise perpassa pelo processo de implementação da comissão de heteroidentificação para o ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), Campus de Cuiabá. Nessa direção, afinal, o que é comissão de heteroidentificação? Demarcamos primeiramente que a heteroidentificação consiste na atribuição de uma categoria étnico-racial a alguém por meio da percepção de outra pessoa, mas ela também se dá por meio de uma comissão de heteroidentificação da qual muitas instituições federais de ensino superior nos últimos anos estão aplicando, cumprindo os desideratos da Lei n. 12.7211/2012, que versa sobre a implementação das ações afirmativas nas instituições de ensino superior brasileiras.

Considera-se que o racismo opera nas relações sociorraciais brasileiras provocando débitos raciais no que concerne aos aspectos materiais, simbólicos e psicológicos para a população negra. Nesse sentido, tal contexto racializado impacta na forma como a pessoa negra se enxerga enquanto ser marcado por afirmações ou negações identitárias, sejam processos esses negociados, simultâneos ou não. Assim, o vínculo entre a autodeclaração étnico-racial e a pessoa tem que ser factível do ponto de vista do intento da política afirmativa na

³ FREITRAS, Évellyn Thaís Peixoto de. "O filho que ninguém quer?": o processo da implementação da comissão de heteroidentificação na UFMT no contexto das relações étnico-raciais brasileiras. 2021. 179 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Mato Grosso, Instituto de Educação, Cuiabá, 2021.

perspectiva étnica e racialmente referenciada. Portanto, a comissão de heteroidentificação verifica a veracidade inscrita no formulário institucional diante da autodeclaração da/o candidata/o, com base na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº. 186/2012, um mecanismo legítimo para complementar a presunção da veracidade da autodeclaração étnico-racial.

Em meio às notícias de fraudes no ingresso por cotas étnico-raciais, a UFMT publicou o Edital Complementar nº. 004/2019 no dia 06 de fevereiro de 2019, tornando pública a Comissão de Comprovação de Veracidade de Autodeclaração para as categorias de pretas/os e pardas/os para o ingresso no Processo Seletivo SISU – 1ª Edição 2019 da Universidade. Neste cenário, houve a instigação para se pesquisar sobre o processo de implementação da comissão de heteroidentificação para o ingresso nos cursos de graduação da UFMT, no contexto da Lei nº 12.711/2012, para, num segundo momento, analisar os tensionamentos sociorraciais, políticos e pedagógicos pressupostos do processo de implementação no âmbito das relações étnico-raciais da universidade pesquisada.

No processo de produção da pesquisa problematiza-se acerca das consequências sociais, políticas e pedagógicas que a comissão de heteroidentificação provoca no ingresso de pretas/os e pardas/os, no âmbito das relações étnico-raciais na UFMT. Se a comissão de heteroidentificação seria realmente um mecanismo necessário para a efetivação da Lei nº 12.711/2012 no contexto das relações étnico-raciais brasileiras e mato-grossense, considerando as dinâmicas e mecanismos institucionais de funcionamento de tal comissão no contexto da implementação das ações afirmativas.

Ao refletir sobre educação brasileira, Cury (2005) compreende que ela é marcada por uma história de exclusão, em que as desigualdades são movidas por uma discriminação, cuja especificidade atingiu e continua atingindo as populações negra e indígena, bem como migrantes e pessoas de baixa renda. Outrossim, questiona se as políticas universalistas seriam capazes de promover a igualdade “da cabeça aos pés”. O Estado, neste caso, precisaria adotar políticas conscientes e buscar iniciativas com objetivo de diminuir as desigualdades historicamente produzidas a partir das diferenças. Nesse cenário, o autor discute sobre políticas compensatórias. Para ele, elas

[...] são ações inclusivas que objetivam corrigir as lacunas deixadas pelas insuficiências das políticas universalistas. Com isso se pretende

equilibrar uma situação em que a balança sempre tendeu a favorecer grupos hegemônicos no acesso aos bens sociais, conjugando assim ao mesmo tempo, por justiça, os princípios de igualdade com o de equidade (CURY, 2005, p. 24).

Por esse lado, as políticas compensatórias focalizam grupos específicos que são discriminados permitindo que eles sejam compensados e reparados das consequências perversas e desiguais do passado e do presente. Sendo assim, ao pensar na comissão de heteroidentificação, compreendemos que ela é um mecanismo de afirmação das diferenças raciais para que o acesso no ensino superior se aproxime mais da equidade.

A Lei nº 12.711/2012 dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio por meio de ação afirmativa, chamada, portanto, de lei de cotas sociais. Essa lei confere a reserva de vagas para estudantes egressos da educação básica pública e, dentro deste universo, tem-se uma fração de vagas para candidatas/os com a renda per capita menor ou igual a um salário mínimo e meio, bem como à população negra e indígena (a depender do percentual de tais populações em cada estado brasileiro de acordo com dados do IBGE). A partir de 2016, o referido dispositivo legal foi alterado pela Lei nº. 13.409/2016, que passou a contemplar pessoas com deficiência na reserva de vagas dessa política de ação afirmativa.

Logo, as cotas para ingresso no ensino superior constituem uma política de ação afirmativa que visa a justiça social e racial. Destaca-se que é de grande importância a reserva de vagas para as/os indígenas, para as pessoas com deficiência e as aquelas oriundas da classe popular para o ingresso no ensino superior. Entretanto, neste artigo, se concentra na compreensão da forma de ingresso da população negra na UFMT no contexto das relações étnico-raciais brasileiras.

A concepção da ação afirmativa dentro do contexto das relações étnico-raciais, se constitui numa ação que visa diminuir os resultados incorporados nos planos simbólicos, psicológicos, materiais, culturais e econômicos que o racismo antinegro produz. Neste estudo considerar-se-á raça enquanto uma categoria analítica da produção das desigualdades raciais e dos privilégios raciais no contexto das relações sociorraciais brasileiras, isentas de qualquer determinismo que essa categoria poderia remeter (GUIMARÃES, 2009), em que pese que é por meio de determinismos sejam eles culturais ou biológicos que a racialização é produzida. Desse modo, a realidade plena que a raça estrutura a sociedade

brasileira é percebida nas relações entre negros/as e brancos/as em todos os âmbitos do tecido social. Portanto, é sob esta perspectiva que o conceito de raça se torna fundamental neste artigo. Assim, ele se torne altamente relevante na medida em que ajuda a pensar e a problematizar o significado e as dinâmicas da implementação de comissões de heteroidentificação enquanto instrumento de veracidade no processo de implementação das cotas étnico-raciais na UFMT.

A pesquisa se caracteriza como qualitativa utilizando-se o método de Bardin (1977) sobre a análise de conteúdo. Em conformidade com Minayo (1999) e Richardson (1999), a pesquisa seguiu uma abordagem qualitativa, pois se buscou mergulhar no universo da investigação a fim de atingir os objetivos desta, já que é de grande importância para se detalhar e aprofundar os fatos encontrados, ressaltando assim os significados dos dados analisados. O levantamento de dados foi realizado através dos seguintes instrumentos de pesquisa: entrevistas semiestruturadas com 10⁴ participantes (4 pessoas da organização das comissões; 4 membros das comissões; 1 membro da comissão de recursos e 1 servidora da Pró-Reitoria de Graduação); observação participante; e documentos relacionados à implementação da comissão de heteroidentificação e as ações afirmativas na UFMT, tais como editais, notícias em jornais, atas, entre outros.

O artigo está estruturado, além da introdução e das considerações finais, em três partes. Na primeira há a discussão das relações étnico-raciais brasileiras, considerando as teorias raciais e a política de branqueamento no século XIX. Na segunda há uma problematização do sistema de classificação racial brasileiro abordando questões identitárias pressupostas do entendimento e da aplicação das comissões de heteroidentificação e da implementação das ações afirmativas. Na terceira parte, o artigo adentra o universo das comissões de heteroidentificação da UFMT, evidenciando sua estrutura, organização e implementação das políticas afirmativas e os depoimentos de sujeitos participantes ou não das referidas comissões.

Relações étnico-raciais brasileiras

O processo de escravização ocorrido no Brasil por si só já justificaria e embasaria as políticas em prol da igualdade sociorracial para a população negra

⁴ Ressalta-se que, para este artigo, será evidenciado apenas alguns depoimentos dentre o montante total coletado e analisado durante a produção da pesquisa.

brasileira em contraponto às hierarquias construídas e pautadas entre sujeitos portadores de distintas marcas raciais, negras/os e brancos/as. Contudo, essas raízes ideológicas não ficaram apenas no passado já que ainda reverberam estruturalmente nos tempos presentes em toda a produção e reprodução das relações étnico-raciais no contexto brasileiro.

O debate racial no Brasil refletiu-se através do contato dos cientistas brasileiros com racismo científico predominantemente europeu e norte-americano no contexto do século XIX. As teorias deterministas, evolucionistas e eugenistas que fundamentavam e justificavam hierarquias raciais inatas entre negros/as e brancos/as, exerceram grande influência na construção da identidade nacional brasileira no contexto produtor das relações étnico-raciais brasileiras. Tais influências se traduziram na realidade brasileira de uma maneira muito particular, uma vez que essas ideias estrangeiras foram adaptadas e passaram por uma requalificação de seus termos e significados políticos e ideológicos, assimilados pela elite brasileira (VAINER, 1990; SCHWARCZ, 1993). A classificação racial brasileira concebe como privilegiados aqueles que se aproximam do padrão fenotípico hegemônico do euro-branco-macho-hétero e que, no contexto histórico posterior à abolição, foram protagonistas da produção da nacionalidade brasileira e da manutenção da hierarquia racial (SANTOS 2016; RODAS; PRUDENTE 2009).

Para Seyferth (2002), as diferenças culturais e/ou fenotípicas foram assinaladas com a sinonímia da desigualdade e inferioridade raciais. Isto posto, os sentimentos e práticas próprias do/a colonizador/a e também do racismo, configuraram-se no pensamento ocidental hegemônico muito antes da invenção do conceito de raça e do evolucionismo cultural no século XIX. Para a autora, “as noções de raça, etnia e nação têm sido usadas de maneiras diversas para classificar, ordenar hierarquicamente, indivíduos e grupos socialmente desqualificados” (SEYFERTH, 2002, p.17).

De acordo com Domingues (2004), em 1822, após o fim do domínio português, as políticas públicas seguiram replicando a ideologia discriminatória em que a raça foi a baliza da hierarquia. Em 5 de dezembro de 1824, a constituição brasileira, em lei complementar, proibia o negro e o leproso de frequentarem escolas. Pode-se considerar que a população negra passava por uma averiguação racial, e, devido a suas marcas raciais, tinha seu acesso negado à educação pelas instituições de poder.

A igreja também teve grande influência na construção da imagética

privilegiável para a população branca, fazendo associação da cor branca com a pureza de Deus e a bondade. Em contrapartida, construiu-se uma imagética negativa da população negra, associada à maldade e ao pecado diabólico. De acordo com Domingues (2004), o padre Antônio Vieira defendia o ideal do branqueamento por meio da religião, tendo o batismo como um dos primeiros métodos a ser usado para o branqueamento da população negra e do país.

O branqueamento da população brasileira transmitia a suposta "supremacia" da população branca por ser considerada uma raça superior. Na perspectiva de Skidmore (1976), pesquisador brasileiro que estudou as relações raciais brasileiras, foram dois panoramas que culminariam no branqueamento: a população negra estava diminuindo progressivamente; e a miscigenação produzia uma população mais clara, isso se dava porque o "gene" da população branca era tido racialmente como a mais forte, vivaz e devido ao fato de que as pessoas buscavam parceiros mais claros. Para o autor, a população negra estava diminuindo, logo, a população branca aumentaria. Porém, as dinâmicas das relações étnico-raciais não ocorrem de maneira natural, pois o branqueamento não foi apenas uma teoria, ele foi um processo que se traduziu como projeto institucional para eliminar a população negra do Brasil (SKIDMORE, 1976).

Nesse sentido, a primeira grande política da República em prol da Política do Branqueamento foi o projeto imigracionista que passava por uma comissão eugênica de seleção racial, isto é, o incremento da imigração era uma forma de 'lavar a mancha negra' da contaminação do tecido social pelo sangue africano, e criar, pela mestiçagem biológica e graças à superioridade da *gens* branca, europeia, um novo povo brasileiro apto à civilização" (PEREIRA, 2013, p. 154).

Esse modelo de imigração incentivado pelo governo brasileiro tinha uma estranha peculiaridade, já que não era qualquer imigrante que era motivado a vir para o Brasil, dando-se preferência aos imigrantes alemães, para que o objetivo do branqueamento e da arianização do Estado fosse concluído. Alguns dos privilégios que a população alemã possuía consistiam na "facilidade na aquisição de terra; pleno direito à cidadania; isenção do recrutamento para o exército e para o serviço de guerra; liberdade de culto religioso; e uma política de respeito à sua língua" (DOMINGUES, 2004, p.44).

Um aspecto de grande destaque explicitado por Pereira (2013) sobre o projeto imigracionista, consistia em que, com essa intervenção racista do Estado,

num período de aproximadamente trinta anos, a mesma quantidade de imigrantes europeus aportou no Brasil, comparada aos números de 300 anos de tráfico Atlântico com a vinda forçada de africanas/os, num fenômeno que constitui uma real mudança na composição racial brasileira. Portanto, o que uma política de afirmativa para incluir a população negra, promovida pelo Estado Brasileiro, dialoga com essa estruturação racialista?

Classificação racial brasileira: pretas/os + pardas/os = negras/os!⁵

No atual sistema de classificação racial do IBGE, seu modelo fechado se restringe à utilização de cinco categorias a que uma pessoa pode se classificar, são elas: preta, parda, branca, amarela ou indígena. A classificação racial tem uma história que reflete, em grande medida, a própria história das relações étnico-raciais brasileiras, em que traz para o debate o ideário da identidade nacional homogeneizada, pautada nas políticas de branqueamento, eugênicas e no mito da democracia racial brasileira.

“Quem é negra/o no Brasil? Quem são as/os pardas/os?” Essas questões perpassam todas as discussões sobre a classificação racial brasileira e, ao dialogar reiteradamente com as políticas de ações afirmativas, são indagações evocadas para questionar quem são as pessoas que têm direito às cotas, ou como as comissões de heteroidentificação consideram as categorias de negras/os, pretas/os e pardas/os.

Os dados demográficos realizados pelo IBGE classificam as/os pretas/os e pardas/s no mesmo grupo racial que os negras/os. Sobre isso, o pesquisador Santos (2002) compreende que:

[...] justifica agregarmos pretos e pardos para formarmos, tecnicamente, o grupo racial negro, visto que a situação destes dois últimos grupos raciais é, de um lado, bem semelhante, e, de outro lado, bem distante ou desigual quando comparada com a situação do grupo racial branco. Assim sendo, ante a semelhança estatística entre pretos e pardos em termos de obtenção de direitos legais e

⁴ Para a construção deste subtítulo, utilizou-se como referência o texto de Osório (2003) onde ele traz no título o seguinte questionamento “*Pretos + Pardos = Negros?*”. A partir dessa problematização e com os dados expostos, trago a discussão evidenciando que *Pretas/os + pardas/os = negras!*

legítimos, pensamos ser plausível agregarmos esses dois grupos raciais numa mesma categoria, a de negros. [...] A diferença entre pretos e pardos no que diz respeito à obtenção de vantagens sociais e outros importantes bens e benefícios (ou mesmo em termos de exclusão dos seus direitos legais e legítimos) é tão insignificante estatisticamente que podemos agregá-los numa única categoria, a de negros, uma vez que o racismo no Brasil não faz distinção significativa entre pretos e pardos, como se imagina no senso comum (SANTOS, 2002, 13).

Dessa forma, agregar a categoria de preta/o e parda/o como uma única categoria leva em consideração as semelhanças estatísticas socioeconômicas entre os dois grupos como também a distância estatística e social quando comparados à população branca, uma vez que o racismo no Brasil, em linhas gerais, não faz distinção significativa entre as/os pretas/os pardas/os.

Cabe ressaltar que a junção de pretas/os e pardas/os em uma mesma categoria, para além dos dados estatísticos apresentados, também apreende as questões sociais, devido à realidade plena que a raça desempenha nas relações étnico-raciais brasileiras. Haja vista que o preconceito racial no Brasil é majoritariamente pautado na raça, a população parda também é vitimada por esse racismo pois, embora apresentem menos características fenotípicas negras, ela todavia existe. Nessa direção, Osorio (2003), ao discutir sobre as categorias de pretos e pardos, compreende o preconceito racial de marca que vigora predominantemente nas relações raciais brasileiras e que também recai sobre a população parda, pois essa população apresenta as características fenotípicas da população negra e, se não apresentasse essas características, não seria parda, e sim branca. É justamente a presença desses traços que definirá as populações pardas como vítimas potenciais de discriminação racial.

É por meio dos indicadores dos censos que as políticas públicas são elaboradas em várias dimensões, tais como saúde, nos aspectos trabalhistas, emprego e renda, educação, bem como constituem uma fonte de dados para as demandas dos movimentos sociais e pesquisas científicas. Por esse motivo, levando em consideração os dados estritamente estatísticos de similaridade da situação sociorracial da população parda e preta, eles por si só já justificariam ações afirmativas visando diminuir as desigualdades provocadas pela raça. Portanto, estatística e teoricamente as/os pretas/os e pardas/os, ou seja, a população negra brasileira é beneficiária legítima da Lei nº 12.711/2012 que visa reverter o quadro de injustiças raciais que incidem historicamente sobre a população negra.

A pesquisadora Najara Lima Costa (2020) realizou relevante pesquisa com o seguinte questionamento em seu título: “*Quem é negra/o no Brasil?*”. Esse estudo traz a discussão sobre a atuação das comissões de heteroidentificação nos concursos da prefeitura de São Paulo, em que a autora chama a atenção do mecanismo que tem servido de reprodução de privilégio das pessoas brancas que, em alguma medida, retiram “o vovô e a vovó do armário” para invocar a ascendência negra, valendo-se da autodeclaração como negras/os, porém com evidentes divergências no que se refere às características fenotípicas. Nesses casos, por mais que as pessoas tenham em sua ascendência pessoas negras, não é possível que sejam lidas socialmente como negras, visto que não são vítimas do racismo e, portanto, não deveriam fazer parte do grupo que tem direito à Lei de Cotas.

A partir dessa discussão, compreende-se que os beneficiários da Lei nº12.711/2012 são as/os negras/os, as pessoas que trazem as marcas raciais negras e que são lidas socialmente como negras, pois as injustiças raciais incidem, majoritariamente, sobre essas pessoas. Um dos pontos relevantes das comissões de heteroidentificação é que elas verificam, na maioria das vezes, as características fenotípicas, não levando em consideração a ascendência racial da/do candidata/o.

As ações afirmativas na UFMT

A reserva de vagas nos cursos da UFMT teve início em 2003 com o sistema de sobrevagas. Esse sistema concedia vagas adicionais em proporcionalidade às vagas dos cursos regulares destinadas aos exames vestibulares da UFMT, e correspondia a até 30% das vagas oferecidas em cada curso regular da UFMT. As sobrevagas eram divididas da seguinte forma: 45% para os vestibulandos negros com baixa renda; 45% das sobrevagas para os vestibulandos brancos com baixa renda; 10% das sobrevagas para os vestibulandos indígenas.

Em 2008, o sistema de sobrevagas contou com uma atualização por meio do Programa Inclusão de Estudantes Indígenas, intitulado “Guerreiros da Caneta”. Em 2011, implantou-se o programa de Ação Afirmativa destinado a estudantes egressos de escola pública e estudantes negros.

Em 2012 a universidade realizou uma alteração no Programa de Ação Afirmativa, de modo a se adequar à Lei nº 12.711/2012. De acordo com esta

política de cotas, a proporção total de vagas é no mínimo igual à proporção respectiva de pretas/os, pardas/os, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação. O último censo étnico-racial do IBGE realizado em Mato Grosso em 2010 obteve as seguintes porcentagens de autodeclaração: 52,41% pardas/os; 7,52% se autodeclararam pretas/os; 37,47%; brancas/os; 1,14 % amarelas/os; 1,4%; e 0,01% não se autodeclararam quanto a cor e raça.

Seguindo a regulamentação da Lei nº12.711/2012, a UFMT lançou o edital n.º 001/2020 de 02/01/2020, destinando um conjunto de 1957 vagas para candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os ou indígenas segmentadas entre a renda per capita e/ou pessoa com deficiência. Sobre estas vagas, o edital dispõe as segmentações: (L1) Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – 440 vagas; (L2) Candidatos autodeclarados pretas/os, pardas/os ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – 905 vagas; (L5) candidatas/os que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – 440 vagas; (L6) candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – 869 vagas; (L9) candidatas/os com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – 108 vagas; (L10) candidatas/os com deficiência autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – 109 vagas; (L13) candidatas/os com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – 90 vagas; (L14) candidatas/os com deficiência autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – 109 vagas.

A implementação de políticas públicas demanda um conjunto de medidas institucionais que favoreçam o seu êxito. Em vista disto, a UFMT está passando pelo processo de implementação de uma comissão de heteroidentificação a fim de

garantir a justiça sociorracial e evitar possíveis fraudes na autodeclaração étnico-racial. Não obstante, tal implementação só começou a ser tramitada na UFMT após articulação de denúncias do movimento estudantil e de organizações negras. Perante esta realidade, Santana e Vaz (2018), considera a comissão de heteroidentificação como um mecanismo de concretização do direito à (dever de) proteção contra a falsidade de autodeclarações raciais.

As dinâmicas da comissão de heteroidentificação da UFMT

Nesta seção focar-se-á especificamente na análise de alguns depoimentos de sujeitos/as da pesquisa que falaram acerca do processo da comissão de heteroidentificação ou da política afirmativa da UFMT.

Um dos principais motivos – já apontado neste artigo – que instigou a construir a pesquisa diz respeito às denúncias de fraudes no ingresso de cotistas na UFMT que repercutiram na mídia cuiabana, em especial a notícia de 31 janeiro de 2019: “*UFMT recebe denúncia de supostas fraudes em cotas raciais do curso de medicina*”⁶. Essa denúncia partiu do então representante da União Nacional dos Estudantes – UNE, junto ao Conselho Estadual de Educação, um acadêmico negro do curso de saúde coletiva da UFMT que utilizou o seu perfil pessoal no *Facebook* para divulgar a possível fraude de seis acadêmicas/os do curso de medicina. Posteriormente à denúncia, feita pelo então representante da UNE, a UFMT publicou o Edital Complementar nº. 004/2019 no dia 06 de fevereiro de 2019 tornando pública a Comissão de Comprovação de Veracidade de Autodeclaração para as categorias de pretas/os e pardas/os ao ingresso no Processo Seletivo SISU – 1ª Edição 2019 na Universidade. Segundo o depoimento de Laudelina, servidora da PROEG/UFMT, foram justamente os casos de denúncias de fraudes os responsáveis por mobilizar a Universidade na implantação da comissão de heteroidentificação. Essa dinâmica revelou-se na seguinte fala:

“Então... [a denúncia de fraudes] justamente foi esse fato que nos mobilizou para montar, instaurar uma comissão, né? Porque existe muito, infelizmente eu digo, existem muitas pessoas que tentaram se utilizar das cotas que não fariam jus para ingressar na instituição. [...] Então, isso foi visto pela instituição como uma coisa muito séria,

⁶ Essa notícia está disponível em: <https://www.olhardireto.com.br/noticias/exibir.asp?id=454405¬icia=ufmt-recebe-denuncia-de-supostas-fraudes-em-cotas-raciais-do-curso-de-medicina>. Acesso em: 27 de jun. de 2019.

muito grave e que a gente precisava demandar esforço para tentar minimizar ou inibir por completo esse tipo de ingresso dentro da Universidade (LAUDELINA⁷, branca, 47 anos, servidora da UFMT)”.

Percebe-se que a UFMT interpretou as fraudes no sistema de cotas como uma infração séria e muito grave e, para tentar minimizar ou inibir os casos de fraudes de ingresso, teve de instaurar a comissão de heteroidentificação.

No âmbito de possíveis fraudes cometidas por cotistas e das denúncias, os MSNs de MT também denunciaram ao Ministério Público Federal seis estudantes tidos como brancos admitidos no curso de Medicina na Universidade, acusando-os de se utilizarem de má-fé na autodeclaração racial em prol de benefício pessoal. Considera-se má-fé pelo fato de que utilizaram a reserva de vagas para negras/os a fim de auferir um objetivo pessoal, sem, no entanto, condizer com a verdade. Esse episódio teve como base as denúncias já referidas do então representante da União Nacional dos Estudantes – UNE. As representações que assinaram esse documento foram: o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Mato Grosso CEP-IR-MT, o Instituto de Mulheres Negras – IMUNE e o Instituto de Formação, Estudos e Pesquisas Sócio-Econômico-Político-Cultural de Mato Grosso – IFEP –MT.

Percebe-se que, em linhas gerais, no que tange à implantação da comissão de heteroidentificação, a UFMT foi reativa aos casos de denúncias para somente então implementar as comissões de heteroidentificação. Sendo assim, é válido lembrar que a aprovação da ADPF nº. 186/2012 referente ao julgamento da constitucionalidade das cotas com recorte racial já reconhecia a heteroidentificação como um dos mecanismos para combater condutas fraudulentas e garantir que os objetivos da política de cotas raciais fossem efetivamente alcançados de acordo com seus propósitos e grupo alvo definidos.

Por outro lado, mesmo com a posição reativa da Universidade em relação às denúncias, ela se debruçou em ações a fim de minimizar os casos de fraudes através da comissão de verificação da autodeclaração racial implantada em 2019 e da comissão de heteroidentificação implementada em 2020. Há que se considerar que ambas as comissões visaram a comprovação das autodeclarações dos candidatos que buscavam vagas mediante cotas. Para tanto, a UFMT proporcionou cursos de formação e estruturou as comissões para que a heteroidentificação ocorresse.

O caso das denúncias do então representante da UNE também foi pauta

⁷ Todos os nomes indicados são fictícios.

da fala da candidata Carolina, participante desta pesquisa que, ao refletir sobre a implantação da comissão de heteroidentificação na UFMT, compreende que isso deveria ter sido feito pela Universidade antes de chegar a ponto de um acadêmico da Instituição denunciar as possíveis fraudes, destacando que qualquer pessoa poderia ter feito as denúncias, entretanto, a própria Instituição deveria ter “enxergado” e implementado a comissão antes dos casos de fraudes. Acerca disso, temos o seguinte depoimento:

“Essa implantação desse processo teve que chegar no ponto de um acadêmico do DCE pedir para implantar uma comissão por conta das fraudes, que a própria instituição já deveria ter feito, não poderia ter chegado nesse ponto, isso que eu quero dizer, você espera o presidente do DCE fazer, poderia não ter sido ele, poderia ter sido qualquer acadêmico da instituição, qualquer um pode entrar e fazer esse pedido. Então não poderia chegar nesse ponto, [pois] a própria instituição deveria ter enxergado isso e feito isso, né? Então, teve que chegar uma denúncia para fazer uma coisa que já era para ter feito? (CAROLINA, parda, 39 anos, candidata autodeclarada negra com a vaga indeferida)”.

O que chama a atenção no relato de Carolina é que, mais uma vez, no que tange às políticas afirmativas em prol da população negra, a implementação da comissão de heteroidentificação na UFMT também teve como protagonistas pessoas ligadas ao Movimento Social Negro (MSN) e ao Movimento Estudantil, mobilizando a Universidade para as questões raciais, em especial àquelas relativas às possíveis fraudes no ingresso de cotistas. Portanto, malgrado todas as questões das dinâmicas e complexidades das relações raciais brasileiras, a comissão de heteroidentificação da UFMT foi implantada como uma forma de reação às denúncias de fraudes que ganharam destaque na mídia, muito embora estas mesmas fraudes poderiam ter sido evitadas ou minimizadas com o monitoramento no ingresso desde a implantação da Lei de Cotas na Universidade.

Santana e Vaz (2018) já nos alertava sobre a possibilidade de haver uma postura omissiva da Administração Pública no seu dever fiscalizatório, em relação às questões raciais, em vista disso torna-se ainda mais necessário o controle social das cotas raciais a fim de impedir eventuais fraudes. Deste modo, entendemos que não é somente uma obrigação da/do cidadã/cidadão fiscalizar o sistema de cotas, visto que os MSN têm grande importância nessa questão desde a implementação da Lei de Cotas, e acabar por assumir a responsabilidade de fiscalização e controle. Os MSN, mediante as denúncias, evidenciaram as fraudes, movendo, portanto, a UFMT em busca da justiça racial no ingresso de negras/os no ensino superior.

Sobre a composição da banca de heteroidentificação na UFMT

Para além das/os servidoras/es da UFMT, na prática foi constatada uma baixa participação de membros da comunidade externa na comissão de heteroidentificação, tendo apenas 3 pessoas representando o CPAA que constituíram a comissão de heteroidentificação, sendo que somente uma trabalhou diretamente no procedimento de heteroidentificação. Tereza, uma das participantes que atuou na organização da comissão, observou que a constituição dos membros da comissão de heteroidentificação foi composta em sua maioria por técnicas/os da UFMT, tendo também alguns professores, cada um com uma formação acadêmica distinta. Assim,

“[...] a comissão é formada na sua grande maioria por técnicos administrativos e não docentes, né? Então assim, nós temos é multidisciplinar ali, as pessoas cada uma tem uma formação [...] (TEREZA, 51 anos, branca, organização/administração da comissão de heteroidentificação)”.

Um dos motivos que justificam a baixa adesão de pessoas externas da UFMT foi revelado no depoimento de Joana, integrante da comissão de heteroidentificação como representante do Conselho de Políticas de Ações Afirmativas (CPAA) e que não pôde participar dos dias da heteroidentificação por motivos de trabalho, uma vez que, se ela faltasse, iria perder parte de sua remuneração salarial, como veremos na seguinte fala:

“[...] isso foi uma coisa que eu tentei puxar uma discussão com [uma professora que deu a formação pedagógica] e com a [presidenta da banca], que para gente abranger essa participação da sociedade civil a UFMT [...] teria que vir com uma contrapartida, não sei se uma diária, almoço, que eu sei do treinamento foi o dia inteiro e não tinha essa alimentação disponibilizada para as pessoas, tivessem mais pessoas de movimentos. Então, eu acredito que eu não recebi nenhum apoio como sociedade civil, né, para participar dessa comissão. [...] Se eu fosse, eu ia ter o dia perdido. Então, além da gente não ganhar nada em contrapartida da universidade, eu ainda iria perder, eu iria ter que pagar para poder participar (JOANA, 41 anos, negra, integrante da comissão de heteroidentificação)”.

Uma reflexão muito importante na fala de Joana é que, para assegurar a participação da comunidade externa nas bancas de heteroidentificação, a Universidade deveria oferecer uma contrapartida, podendo ser uma remuneração financeira ou até mesmo um almoço, tendo em vista que os procedimentos de

heteroidentificação foram realizados ao longo de um dia todo.

Para além da universidade não conseguir dar suporte para a comunidade externa participar da comissão de heteroidentificação, a partir desta investigação, encontramos outro desafio para a composição das bancas de heteroidentificação: a busca de pessoas negras para conferir diversidade racial. Essa questão se deve à escassez de servidoras negras, bem como ao fato de que a Universidade não tem um registro com o mapeamento do perfil racial de suas/seus servidoras/es. Esse fato é apontado na fala de Chadwick, quem revela ser muito fácil encontrar servidores brancos na Universidade, pois são a esmagadora maioria. Assim,

“[...] a gente percebeu que a comissão não estava pronta. Nós percebemos que era importante mapear, porque assim, eu acho que branco, eu estou falando na minha visão, branco é muito fácil encontrar, né, ali dentro da universidade. Eu acho que é um número ainda muito grande de branco, então é mais fácil encontrar os brancos. Então, quando a gente percebeu que tinha que mapear quem são os nossos negros, servidores negros né, e a gente mapeou todos eles, sendo assim, esse foi um mapeamento informal que eu olhei para a minha rede de amigos, a Tereza, e a gente foi ligando, a gente foi ligando: “oi, tudo bem?” Então, foi esse trabalho de corpo a corpo (CHADWICK, negro, 33 anos, organização/administração da comissão de heteroidentificação)”.

Sendo assim, a comissão de heteroidentificação não estava pronta, pois não tinham um registro de servidores negros da universidade, por outro lado, não houve dificuldades de se encontrar servidores brancos por serem a maioria nos quadros da Universidade. Nesse sentido, os trabalhos de pesquisas indicam e comprovam que a população negra possui menor poder aquisitivo na sociedade brasileira, além de serem o grupo mais preterido nos processos de seleção para postos de trabalho.

Os dados do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEES do segundo trimestre de 2020 referentes à inserção da população negra no mercado de trabalho na região centro-oeste aponta 6,3% de homens não negros ocupam cargos de direção, ao passo que somente 3,3% de homens negros ocupam esses cargos. No que se refere às mulheres na ocupação de cargos de direção, 4,4% das mulheres não negras estão nesses postos, e somente 1,9% das mulheres negras possuem cargos diretivos. A partir desses dados, é evidente que homens negros e mulheres negras ocupam menos cargos de direção quando comparados à população não negra. Já no quesito que versa sobre os trabalhos dos desprotegidos, ou seja, as pessoas que estão empregadas sem carteira assinada, autônomas/os que não contribuem com a Previdência

Social e trabalhadoras/es familiares auxiliares, a realidade é inversamente proporcional, visto que mulheres negras e os homens negros ocupam 43% e 42%, respectivamente, dos trabalhos desprotegidos. O percentual de mulheres brancas e homens brancos que ocupam trabalhos desprotegidos é de 34% e 37%, respectivamente. Nessa perspectiva de vantagens raciais, Schucman (2012) nos aponta que um dos fatores relacionados à branquitude são os privilégios materiais e simbólicos que ambas/os usufruem cotidianamente através de situações de privilégios em virtude da operacionalidade da categoria raça refletindo diretamente nas situações relacionadas às facilidades no acesso à habitação, à hipoteca, à educação, à oportunidade de emprego e à transferência de riqueza herdada entre as gerações, ao passo que o ônus das desigualdades raciais é assumido majoritariamente pela população negra.

Já no serviço público, o estudo intitulado *Cor ou raça do serviço civil ativo do executivo federal (1999-2020)*, publicado pelo IPEA em 2021, constatou que a participação de negras/os no corpo burocrático do Executivo civil federal expandiu-se ao longo da série histórica, ainda que sejam minoritários e sub-representados em praticamente todos os indicadores e recortes quando se comparada/os com a participação desse grupo no total da população e da força de trabalho. Quando se consideram as posições de maior remuneração, qualificação ou autoridade e poder, a presença de servidores negros é ainda mais reduzida, em particular, das mulheres negras.

É nesse cenário de desigualdade racial no mercado de trabalho que a UFMT também está inserida. Os dados estatísticos apresentados no parágrafo anterior são visíveis no que se referem ao ingresso da população negra no serviço público, e isso ficou evidenciado quando Chadwick e Tereza buscaram servidoras/es negras/os para comporem a banca de heteroidentificação e não encontraram com facilidade. Por conta disso, realizou-se um “mapeamento informal” dentro da rede de amizade para encontrar as/os servidoras/es negras/os na universidade. Para chegar de fato à composição das bancas, Chadwick, além de buscar em sua rede de amizades servidoras/es negras/os, enfatizou em seu relato que teve de “catar” servidores na Universidade para comporem a banca de heteroidentificação.

“Essa é a minha pele e não tem como tirar”: a/o parda/o em questão

As/os candidatas que passam pela comissão de heteroidentificação, em sua

maioria, são pessoas que se identificam como negras, ou seja, pessoas pretas e pardas, haja vista que são elas as destinatárias das cotas. Cada pessoa é única, ao passarem pela comissão de heteroidentificação, baseiam seus comportamentos em suas experiências e identidades. Por conseguinte, a categoria de pessoas pardas nos apresentou uma grande fluidez quanto à autodeclaração das/os candidatas/os, como: pessoas pretas se autodeclarando pardas; pessoas brancas se autodeclarando pardas e pessoas pardas se autodeclarando pretas.

Nesse sentido, mediante a uma pertinente observação de Lélia, há a indicação da existência de pelo menos três grupos de candidatas/os que passaram pela comissão heteroidentificação, pelo olhar da participante, são elas/eles: as/os negras que têm consciência de seus direitos; negras/os que têm receio de se autodeclararem como pretas/os e optam por se autodeclararem como pardos; e candidatas/os nitidamente que não eram negras/os e se autodeclararam pardas/os. Essas questões são detalhadas em seu depoimento:

“Dava para ver bem dividido três grupos pelo menos: dava para ver candidatos negros que têm plena consciência de seus direitos, que sabem quem eles são na sociedade e pelo o que eles têm que lutar, pessoas bem instruídas, eles estavam lá esses candidatos; candidatos negros [...] que são pretos, mas se identificam como pardos, [...] [pois] tem medo às vezes de se declarar assim, por medo de talvez nunca ninguém ter chegado e ter explicado para a pessoa, sabe: “eu vi que tinha cota aqui e eu coloquei, mas eu tenho medo”, [são] pessoas tipo mais tímidas! Lá naquela parte da acolhida, né, então dava para ver gente que foi com a mãe e com o pai, então dava para ver; e candidatos que claramente não eram negros e chegavam ali imaginando que iria ser algo muito simples e se assustaram quando viram que era, que o negócio era mais sério, daí dava para ver na cara deles o constrangimento (LÉLIA, parda, 26 anos, integrante da comissão de heteroidentificação)”.

Esse depoimento de Lélia fornece uma caracterização do comportamento das/dos candidatas que passaram pela comissão e considera que parte das/dos candidatas é instruída/o quanto a seus direitos. Também notou a presença de pessoas mais tímidas que demonstraram em certa medida medo e discrição, tendo como um dos motivos baixa instrução acerca das relações raciais. Com isso, também foi relatada a presença de candidatas/os que nitidamente não eram negras/os, estavam assustados e demonstraram certo constrangimento ao passarem pela comissão de heteroidentificação e se autodeclarar.

“O filho que ninguém quer?”: a “institucionalização” da comissão de heteroidentificação na UFMT

A institucionalização da comissão de heteroidentificação na UFMT está em meio a um processo que requer procedimentos administrativos anteriores à heteroidentificação propriamente dita, como a elaboração do edital de ingresso com as exigências acerca da heteroidentificação, preparação das/dos membros da comissão, organização dos espaços, entre outros procedimentos.

Com ineditismo, Velasco (2019) pesquisou sobre o processo e o percurso da heteroidentificação na UFMT durante o período de 2019-2020, tendo constatado que três instâncias protagonizaram a implementação da heteroidentificação na Universidade, a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) – que tiveram um papel central na implantação e implementação das comissões de heteroidentificação – e também a Secretária de Tecnologia da Informação (STI), por serem as instâncias que detêm a competência para realizar a gestão do ingresso e da matrícula na Universidade. Durante o período estudado, um dos avanços encontrados pela pesquisadora foi que, no ano de 2020, houve o envolvimento da Coordenação de Desenvolvimento Humano (CDH), momento em que, institucionalmente, construiu-se de modo mais orgânico o projeto de capacitação das comissões, contando também com a participação do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Relações Raciais e Educação (NEPRE).

Por outro lado, mesmo com o envolvimento da PRAE, da PROEG e da STI, Chadwick relatou que há uma baixa adesão da universidade no processo de implementação das comissões de heteroidentificação, por faltar sensibilidade política e um maior lastro institucional à UFMT em assumir a responsabilidade e a compreensão maior da importância dos procedimentos de heteroidentificação na questão do ingresso. Aponta-se a necessidade da reitoria, ou da pró-reitoria, bem como da coordenação assumir e estar à frente desses procedimentos, visto que a organização da comissão de heteroidentificação envolveu ações delegadas e não uma portaria específica documentando quem seriam os responsáveis pelos procedimentos e as atribuições de cada um.

“[...] Nesse ano [2019] infelizmente foi muito difícil, não houve a adesão de toda a universidade, não houve a sensibilidade da universidade perceber que é um procedimento muito importante dentro desse rol de ingresso, né, [...] trazer agora para discussão a reitoria ou a vice-reitoria ou mesmo a pró-reitoria que possa de fato estar na frente desses procedimentos, porque a gente fala que ali na UFMT a gente delega, são delegadas as atribuições. [...] A universidade precisa alinhar isso, delegar, eu acho que pode sim a

reitoria delegando para alguma pró-reitoria, né? [...] Eu acho que dá para o reitor, ou ele pode delegar dentro de uma portaria, não sei como seria o procedimento que ele pode adotar, informando que a pró-reitoria, PRAE e PROEG, que são as responsáveis pelos procedimentos de heteroidentificação, colocar as atribuições de cada um ali dentro desse documento, né? Então, eu acho que é muito importante isso né, dar as condições mínimas para que as comissões possam trabalhar (CHADWICK, negro, 33 anos, organização/administração da comissão de heteroidentificação)”.

Nota-se que a implementação da comissão de heteroidentificação não foi um processo movimentado pela UFMT, mesmo tendo a PRAE, a PROEG e a Secretária de Tecnologia da Informação – STI envolvidas nesse processo. A consequência disso foi a falta das condições mínimas para que os trabalhos fossem realizados. O fato de não haver reitoria ou pró-reitoria específica que promova o alinhamento institucional com a comissão de heteroidentificação foi uma das dificuldades encontradas para a realização e organização das comissões.

Para além da falta de alinhamento institucional com o processo de implementação das comissões, Tereza percebeu que houve uma briga enorme dentro da UFMT no processo de organização das comissões, pois, para ela, as cotas, assim como as questões dos PCD's são tratadas pelas instâncias superiores como “o filho feio”, em virtude de serem comissões que ninguém quer assumir, fazendo com que as pró-reitorias e as coordenações fiquem “jogando” a responsabilidade uma para a outra. Para Tereza:

“[...] Eu lembro que eu tive uma briga enorme com essa última comissão, não com a comissão, mas com a UFMT, porque assim parece que as cotas, eu falo que as cotas e os PCDs são tratados pelas instâncias superiores como o filho feio, porque ninguém quer pegar, ninguém quer pegar! A PRAE joga para CAE⁸, a CAE joga para a PROEG [...] (TEREZA, branca, 51 anos, organização/administração da comissão de heteroidentificação)”.

Percebe-se na fala de Tereza que a implementação da comissão de heteroidentificação na UFMT, e as instâncias como a PRAE, a PROEG e a CAE, que poderiam assumir a implementação da comissão de heteroidentificação, por serem partes da UFMT que trabalham diretamente com o acesso e das/dos acadêmicas/os, “jogaram” a responsabilidade uma para a outra. Com isso, a comissão de heteroidentificação na UFMT se tornou “o filho que ninguém quer pegar”, ou seja, uma comissão onde a instituição não assumiu a incumbência da implementação da comissão de heteroidentificação para o ingresso de negras/os

⁸ Coordenação da Administração Escolar.

no contexto da Lei nº 12.711/2012.

É necessário que a comissão de heteroidentificação se alinhe à instituição, e não se restrinja a um anexo no sistema de ingresso. Outrossim, como parte do movimento negro reivindica, a comissão de heteroidentificação não pode ser um “puxadinho” no que se refere às políticas da universidade, e sim estar no cerne dos planejamentos institucionais, haja vista que o ingresso é inegavelmente a fase mais importante da Universidade, pois sem alunas/os a UFMT não existiria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A comissão de heteroidentificação da UFMT foi considerada “*o filho feio que ninguém quer pegar*”. Exemplificando isso, para além da falta de alinhamento institucional com o processo de implementação das comissões, Tereza, participante desta pesquisa, percebeu que houve uma “briga” enorme com a UFMT no processo de organização das comissões, pois, para ela, as cotas, assim como as questões dos PCDs são tratadas pelas instâncias superiores como “*o filho feio*”, em razão de serem comissões que ninguém quer assumir, uma vez que as pró-reitorias e coordenações ficam “*jogando*” a responsabilidade de uma instância à outra.

Nessa direção, a Lei nº. 12.711/2012 se constitui como um avanço para a superação dos débitos gerados pelo racismo impostos à população negra, e a comissão de heteroidentificação da UFMT é um dos mecanismos para garantir a justiça étnico-racial. Contudo, o racismo institucional persiste uma vez que a implementação da comissão de heteroidentificação por si só ainda não constitui integralmente na UFMT um mecanismo que busca a diminuição dos efeitos do racismo para o ingresso de negras/os no ensino superior, já que a Universidade permanece, de alguma maneira, praticando e reproduzindo o racismo. Portanto, a falta de apoio para as/os servidoras/es da UFMT, o desalinhamento institucional que levou à omissão da Universidade em busca de espaços adequados para a heteroidentificação, o olhar das instâncias superiores para as comissões de heteroidentificação, as políticas afirmativas para negras/os, vistas como “*os filhos feios*”, o posicionamento de gestores da UFMT em atribuir toda a responsabilidade da organização e execução da heteroidentificação ao apontar: “*ah, se vira*”, e não assumir a responsabilidade na organização das comissões; todos estes fatores

são os efeitos visíveis do racismo institucional.

Assim, mesmo com a implementação da comissão de heteroidentificação sendo um dos mecanismos para a garantia da efetividade da Lei de Cotas na UFMT, podemos observar que as desigualdades raciais são produtos da manutenção da branquitude persistentes na Universidade. Diante do exposto, muito embora se evidencie que a comissão de heteroidentificação seria uma espécie de “filho feio” da UFMT, em linhas gerais, não se nega que tal comissão se constitui como um processo de relevância administrativa e social, mas dentro dessa dinâmica, espera-se que a Universidade repense e ressignifique suas ações administrativas e pedagógicas visando o alinhamento institucional com as pautas acerca das questões raciais de forma organizada e institucionalizada.

Por fim, e respondendo às problematizações apontados neste artigo, consideramos que a comissão de heteroidentificação é um mecanismo necessário para a efetivação da Lei nº. 12.711/2012, pois se constitui como uma política de monitoramento no ingresso da/do candidata/o, de modo que as fraudes ou as injustiças raciais diminuam. Foi percebida a importância dos movimentos negros, movimentos das mulheres negras e do movimento estudantil como fontes de controle social da Lei de Cotas. Uma das consequências pedagógicas da implementação da comissão de heteroidentificação é colocar no debate popular conteúdos das relações étnico-raciais, por vezes contrários às cotas e à comissão de heteroidentificação, porém demonstrando de fato que a Lei nº 12.711/2012 é um direito constituído.

Mas afinal, o que seria o *filho que ninguém quer*? Essa categoria, detectada na pesquisa, intitula o presente artigo. Não se trata apenas de um título de impacto, pois o filho existe, e ele é justamente a comissão de heteroidentificação constituída como uma ferramenta de monitoramento que os MSN-MT e movimento estudantil adotaram e assumiram como pauta considerando-a um dos mecanismos para se evitar as fraudes na Lei de Cotas. Contudo, a responsabilidade de institucionalizar uma política de monitoramento da ação afirmativa é da Universidade, para tanto, urge que a UFMT assumira esse *filho* para somente então concretizar o processo de institucionalização e garantir seu funcionamento de forma aprimorada.

REFERÊNCIAS:

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 1977.

COSTA, Najara Lima. *Quem é negra/o no Brasil? Cotas raciais e comissões de heteroidentificação na prefeitura de São Paulo*. São Paulo: Editora Dandara, 2020.

CURY, Carlos Roberto Jamil. *Políticas inclusivas e compensatórias na educação básica*. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 35, n. 124, p. 11-32, Abr. 2005. Disponível em:

DOMINGUES, Petrônio. *Uma história não contada: negro, racismo e branqueamento em São Paulo no pós-abolição*. São Paulo: Editora Senac, 2004.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. *Racismo e antirracismo no Brasil*. 3ª ed. São Paulo: Editora 34, 2009.

MINAYO, Maria Cecília de Sousa (Org.). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. 13. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

OSÓRIO, Rafael Guerreiro. *Mobilidade Social sob a Perspectiva da Distribuição de Renda*. Dissertação de Mestrado, Departamento de Sociologia, UnB. 2003.

PEREIRA, Amauri Mendes. *Para além do racismo e antirracismo: a produção de uma cultura de consciência negra na sociedade brasileira*. Itajaí: Casa Aberta Editora, 2013.

RICHARDSON, Roberto Jarry. *Pesquisa social: métodos e técnicas*. São Paulo: Atlas, 1999.

RODAS, João Grandino; PRUDENTE, Celso. *Reflexões para o discernimento do Estereótipo e a imagem do negro*. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, v.104 jan./dez. 2009. p. 499 - 506.

SANTANA, Livia Maria Santana; VAZ, SantAnna. *As comissões de verificação e o direito à (dever de) proteção contra falsidade de autodeclaração raciais*. In: DIAS, Gleidson Roberto; TAVARES. Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos Canoas: IFRS campus Canoas, 2018.

SANTOS, Sales Augusto dos. *Ação Afirmativa ou a Utopia Possível: o perfil dos Professores e dos Pós-Graduandos e a Opinião destes sobre Ações Afirmativas para os Negros Ingressarem nos Cursos de Graduação da UnB*. Relatório Final de Pesquisa. Brasília: ANPEd/ 2º Concurso Negro e Educação, mimeo, 2002.

SANTOS, Sérgio Pereira. *"Os intrusos" e os "outros" no ensino superior: as relações de raça e classe nas ações afirmativas da UFES*. Curitiba: CRV, 2016.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930*. São Paulo: Companhia das letras, 1993.

SEYFERTH, Giralda. *O beneplácito da desigualdade*: breve digressão sobre o racismo. In: ANPED (Orgs.). *Racismo no Brasil*. São Paulo: ABONG, 2002. p. 17-41.

SKIDMORE, Thomas. *Preto no branco*: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

VAINER, Carlos Bernardo. *Estado e raça no Brasil*: notas exploratórias. *Estudos afroasiáticos*, nº 18, 1990. p. 103- 118.

VELASCO, Erivã Garcia. *Heteroidentificação e ingresso de negros na UFMT*: percurso e processo. *Revista Brasileira de Estudos da Homocultura*, v. 2, n. 4, 2019.